

PL 2.337/21

Relator Deputado Celso
Sabino

CORREÇÃO TABELA IRPF

- Maior correção da faixa de isenção desde 1996.
- Manutenção das deduções hoje permitidas, inclusive as relativas aos dependentes e às despesas médicas de forma ilimitada.

PL 2.337/21	31,3%
2015	6,5%
2007 a 2014	4,5%
2006	8%
2005	10,02%
2002	17,56%

CONSIDERAÇÕES IRPF

- Estão sendo mantidas todas as possibilidades de dedução do imposto que existem hoje, tais como despesas médicas ilimitadas; despesas com instrução; despesas com planos de previdência e planos de saúde; para o titular e para os dependentes.
- Todos que tiverem renda mensal até R\$ 3.100,00 ficarão isentos.
- Todos que tiverem renda entre R\$ 3.100,00 e R\$ 3.333,00 terão redução de 70% da carga tributária.
- Todos que tiverem renda entre R\$ 3.334,00 e R\$ 6.400,00 terão redução de carga tributária com a dedução de um único INSS.
- Todos que tem renda acima de R\$ 6.400,00 com a dedução de um único INSS e um dependente terão redução de carga tributária.
- Conforme o número de possibilidade de dedução, maior será a redução da carga tributária.
- A lógica é que as pessoas que possuem dependentes têm maiores despesas médicas, ou com educação, ou outras necessidades tem maior merecimento para reduzir o imposto.
- Importante destacar que hoje o Brasil possui um dos sistemas mais modernos de apresentação da DIRPF, inclusive com sistemas de declaração assistida e declaração pré-preenchida.

*atualmente a opção pela dedução simplificada impede qualquer outra dedução

IRPF Atual c/ opção dedu. Simplificada			IRPF Reformado (tabela atualizada) com a limitação a opção pela dedução simplificada (apenas para renda até R\$40.000,00/ano)											
Renda mensal	IRPF Atual	AL EF	IRPF Reformado Apenas c/ dedução de 1 único INSS	AL EF	Diferença	INSS e 1 dep.	AL EF	Diferença	INSS e 2 dep.	AL EF	Diferença	INSS, 2 dep e 300 gasto médico	AL EF	Diferença
Até 1.903,98	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0
2.500,00	7,2	0,3%	0	0,0%	-7,2	0	0,0%	-7,2	0	0,0%	-7,2	0	0,0%	-7,2
3.333,33	57,2	1,7%	38,65	1,2%	-18,55	24,43	0,7%	-32,77	10,21	0,3%	-46,99	0	0,0%	-57,2
4.000,00	125,2	3,1%	110,81	2,8%	-14,39	82,37	2,1%	-42,83	53,93	1,3%	-71,27	30,71	0,8%	-94,49
5.000,00	263,87	5,3%	254,71	5,1%	-9,16	212,05	4,2%	-51,82	182,93	3,7%	-80,94	137,93	2,8%	-125,94
6.000,00	450,64	7,5%	434,55	7,2%	-16,09	391,89	6,5%	-58,75	349,24	5,8%	-101,4	281,74	4,7%	-168,9
7.000,00	671,69	9,6%	706,95	10,1%	35,26	654,82	9,4%	-16,87	602,68	8,6%	-69,01	520,18	7,4%	-151,51
8.000,00	946,69	11,8%	981,95	12,3%	35,26	929,82	11,6%	-16,87	877,68	11,0%	-69,01	795,18	9,9%	-151,51
10.000,00	1.496,69	15,0%	1.531,95	15,3%	35,26	1.479,82	14,8%	-16,87	1.427,68	14,3%	-69,01	1.345,18	13,5%	-151,51
15.000,00	2.871,69	19,1%	2.906,95	19,4%	35,26	2.854,82	19,0%	-16,87	2.802,68	18,7%	-69,01	2.720,18	18,1%	-151,51
20.000,00	4.246,69	21,2%	4.281,95	21,4%	35,26	4.229,82	21,1%	-16,87	4.177,68	20,9%	-69,01	4.095,18	20,5%	-151,51
25.000,00	5.621,69	22,5%	5.656,95	22,6%	35,26	5.604,82	22,4%	-16,87	5.552,68	22,2%	-69,01	5.470,18	21,9%	-151,51

CONSIDERAÇÕES IRPF

- A perda de receita com a atualização da tabela proposta, para 2023, é de R\$ 25,15 bilhões. Com a restrição ao desconto simplificado, o impacto é reduzido em R\$ 10,69 bilhões, resultando em um impacto líquido de R\$ 14,46 bilhões.
- A atualização da tabela de IRPF se dá de forma a promover repercussão geral. Esta característica afasta a necessidade de apresentação de medida compensatória orçamentária, conforme artigo 14 da LRF.

Considerações do IRPJ

- Retirada da obrigatoriedade da opção pelo lucro real proposta para algumas empresas, como as imobiliárias e as de exploração de direitos de voz e de imagem.
- Retirada da obrigatoriedade de regime contábil específico para as Sociedades em Conta de Participação.
- Retirada da tributação dos rendimentos dos Fundos de Investimento Imobiliário para pessoas físicas.
- Retirada da tributação periódica dos fundos de investimento em agricultura, desenvolvimento e infraestrutura, e dos fundos exclusivos para estrangeiros.
- Retirada a tributação de lucros e dividendos distribuídos dentro do grupo econômico.
- Retirada dos dispositivos referentes à tributação de variação cambial.
- Retirada de outras medidas antielisão e antidiferimento, para posterior projeto de combate à sonegação.
- Manutenção da isenção total dos lucros e dividendos distribuídos por empresas cadastradas no SIMPLES NACIONAL.
- Isenção dos lucros e dividendos recebidos de micro e pequenas empresas até R\$ 20.000,00/mês.
- Tributação de ativos de pessoa física no exterior, inclusive lucros acumulados, em 2022 à alíquota de 6% (opcional).
- Ajuste na redação vinculando parte da redução do IRPJ à manutenção do crescimento de arrecadação do IR, para garantir que não haverá redução de FPE e FPM.

CENÁRIO PARA 2022

	Impacto total
Redução de IRPJ em 10%	- 74,08 bilhões

Fontes de receita	Impacto total
Lucros, dividendos e JCP, com isenção de R\$ 20 mil	+ 18,68 bilhões
Lucros acumulados no exterior (facultativo 6%)	+ 18 bilhões
Atualização valor imóveis PF	+ 0,88 bilhão
Supersalários	+ 0,3 bilhão
Fundos fechados (estoque e fluxo), provisão de perdas com fluxo dos fundos e redução da alíquota daytrade	+ 14,85 bilhões
Fim da isenção de IR para auxílio moradia dos agentes públicos (políticos, judiciário e afins)	+ 0,23 bilhão
Indústria de produtos farmacêuticos, perfumaria, tocador e higiene pessoal PIS/Cofins (779 empresas)	+ 10,97 bilhões
Indústria de produtos químicos e farmacêuticos PIS/Cofins (15.896 empresas)	+ 5 bilhões
Indústria de embarcações e aeronaves IPI/II/PIS/Cofins (4.881 empresas)	+ 4,29 bilhões
Uniformização da base de cálculo da CSLL e IRPJ	+ 0,58 bilhão
Geradoras termoelétricas(PIS/Cofins)	+ 0,78 bilhão
Receita disponível pela redução do IRPJ (distribuição de 50% como dividendos)	+ 5,55 bilhões
Arrecadação de IR incremento de 1,6% do PIB (sem considerar o crescimento já esperado para o PIB e nem a inflação)	+ 8,8 bilhões
Transição JCP/Dividendos	+ 0,73 bilhão
Total	+ 89,64 bilhões

CENÁRIO PARA 2023

	Impacto total
Redução de IRPJ em 12,5%	- 98,12 bilhões

Fontes de receitas	Impacto total
Lucros, dividendos e JCP, com isenção de R\$ 20.000/mês	+ 56,57 bilhões
Supersalários	+ 0,3 bilhões
Fundos fechados (fluxo), provisão de perdas e redução alíquota daytrade	+ 0,76 bilhões
Fim da isenção de IR para auxílio moradia dos agentes públicos (políticos, judiciário e afins)	+ 0,23 bilhões
Indústria de produtos farmacêuticos, perfumaria, toucador e higiene pessoal PIS/Cofins (779 empresas)	+ 11,62 bilhões
Indústria de produtos químicos e farmacêuticos PIS/Cofins (15.896 empresas)	+ 5,3 bilhões
Indústria de embarcações e aeronaves IPI/II/PIS/Cofins (4.881 empresas)	+ 4,58 bilhões
Uniformização da base de cálculo da CSLL e IRPJ	+ 0,82 bilhão
Geradoras termoelétricas (PIS/Cofins)	+ 0,83 bilhão
Receita disponível pela redução do IRPJ (distribuição de 50% como dividendos)	+ 5,88 bilhões
Arrecadação de IR incremento de 1,6% do PIB (sem considerar o crescimento já esperado para o PIB e nem a inflação)	+ 9,28 bilhões
Transição JCP/Dividendos	+ 2,2 bilhões
Total	+ 98,37 bilhões

Considerações Federativas

- Ajustada a redução do IRPJ para garantir crescimento de FPE e FPM.
- Compensação a estados e municípios com alterações na CFEM:
 - 1 – Destinação do valor integral arrecadado com a CFEM para estados e municípios;
 - 2 – Atribuição da competência para fiscalizar, arrecadar e cobrar as secretarias de fazenda dos estados;
 - 3 – Incremento de 1,5% na alíquota de minérios, passando para 5,5%.

Esta medida será vinculada a uma alteração constitucional que tornará mais justa a distribuição de ICMS entre os municípios.

PEC Justiça Federativa

Art. 1º O art. 158 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 158.

Parágrafo único.

○ **Hoje é 65%**

I - 40% (quarenta por cento), na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; e

○ **Hoje é 35%**

II – 60% (sessenta por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.” (NR)

Considerações filantrópicas e sociais

- Ajustes em percentuais de benefícios, para mitigar perdas de possibilidades de doações: esporte, pessoas com deficiência, câncer, criança e adolescente, cultura.
- Prorrogação de benefícios que estão vencendo por mais 5 anos: câncer, esporte e pessoas com deficiência.

Deputado Celso Sabino
Ministro da Economia Paulo Guedes
Presidente do Banco Central Roberto Campos Neto
Secretário da Receita Federal José Barroso Tostes Neto

Ministério da Economia

Adolfo Sachsida
Bruno Funchal
Claudemir Malaquias
Claudia Lucia Pimentel
Daniella Marques Consentino
Esteves Conalgo
Isaias Coelho
Jonathan Formiga de Oliveira
Maria da Consolação Silva
Roberto Name Ribeiro
Ricardo Soriano
Sandro de Vargas Serpa

Câmara dos Deputados

Ana Carla M. Lopes
Lucas Bigonha Salgado
Marcelo Sobreiro
Marco Antônio M. Oliveira
Paula Gonçalves Santos

dep.celsosabino@camara.leg.br

(61) 3215-5236

Gabinete 236 - Anexo IV - Câmara dos Deputados